



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

PROCESSO LICITATÓRIO N. 40/2025

EDITAL PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 08/2025

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A exigência de prévia licitação é requisito essencial previsto na CF/88, para a celebração de contratos com a Administração. Contudo, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, previstos na Lei 14.133/2021, em que se permitem exceções à regra da prévia licitação. Tais previsões encontram-se nos artigos 74 e 75 da referida lei, que tratam, respectivamente de inexigibilidade e dispensa de licitação.

A contratação direta é tema contemplado na Lei 14.133/2021, quando da ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, cumpre-se obediência ao disposto no art. 72, que trata da instrução ao procedimento de contratação direta:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

Trata-se ainda, no caso em tela, de justificar a utilização desta exceção em obediência ao estabelecido no art. 75, III, 'A', da Lei n. 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

[...]

Considerando o processo licitatório n. 25/2025, na modalidade de Pregão eletrônico ter sido declarado deserto, sob n. 09/2025, teve-se a busca junto a possíveis fornecedores, que pudessem fornecer o objeto: CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (COFFEE BREAK) PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER: FLORES E PROSA, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE MARÇO DE 2025, NAS DEPENDÊNCIAS DO CLUBE SAD.

Recebendo as negativas e a possibilidade de um fornecedor, a empresa ND COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ n. 32.150.124/0001-40, que atendeu ao solicitado no edital, e nas condições de preço.

Ainda, considerando haver disponibilidade orçamentária para a aquisição.

Ter havido a pesquisa de mercado no pleno atendimento da condição e definição de preço de mercado, nos termos do Decreto Municipal n. 2660/2024, que regulamenta a aplicação da Lei Federal n. 14.133/2021.

Ter sido analisada e apresentada documentação de habilitação constante do Termo de Referência, tem-se pela justificativa de contratação e aquisição do objeto descrito no Documento de Formalização de Demanda – DFD, bem como, em todos os documentos apresentados anexos ao pedido.

Pelo atendimento das demais disposições previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, em especial o art. 72:



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Entendendo-se assim devidamente justificada a contratação, nos termos da Lei 14.133/2021.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E EXECUÇÃO

A necessidade se perfaz na CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (COFFEE BREAK) PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER: FLORES E PROSA, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE MARÇO DE 2025, NAS DEPENDÊNCIAS DO CLUBE SAD. TAL CONTRATAÇÃO VEM FUNDAMENTADA NA DECLARAÇÃO DE PROCESSO DESERTO, COM BASE NO ART. 75, III, 'a'.

Não existem indicações de Estudo Técnico Preliminar previamente realizado, considerando que a demanda surgiu em caráter de urgência, e dada a baixa complexidade e valor, conforme determina Decreto Municipal n. 2660/2024, tem-se pela possibilidade de dispensar o referido estudo.

O objeto contratado tem previsão de execução para o dia 28/03/2025, devendo ser entregue até às 18h30min deste dia, junto as dependências do Clube SAD.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E OBJETIVO

A necessidade se perfaz para o FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (COFFEE BREAK) PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER:



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

FLORES E PROSA, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE MARÇO DE 2025, NAS DEPENDÊNCIAS DO CLUBE SAD. TAL CONTRATAÇÃO VEM FUNDAMENTADA NA DECLARAÇÃO DE PROCESSO DESERTO, COM BASE NO ART. 75, III, 'a', conforme demonstrado na justificativa e no documento de formalização de demanda – DFD..

Registra-se conforme apontado no Documento de Formalização de Demanda – DFD, que o evento, que já se tornou uma tradição no município, visa proporcionar um momento especial de reconhecimento e celebração do papel fundamental da mulher na sociedade.

Não existem indicações de Estudo Técnico Preliminar previamente realizado, considerando que a demanda surgiu em caráter de urgência, e dada a baixa complexidade e valor, conforme determina Decreto Municipal n. 2660/2024, tem-se pela possibilidade de dispensar o referido estudo.

4. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA

Os documentos de habilitação são os mesmos, na integralidade, do processo licitatório n. 25/2025, que foi declarado deserto, na modalidade pregão sob n. 09/2025, quais sejam:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade (modelo Anexo);
- f) declaração da licitante que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (modelo Anexo);
- g) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (modelo Anexo);
- h) declaração de que não possui vínculo de forma direta ou indireta com a Administração Pública, que impeça de contratar com o Município de Descanso/SC (modelo Anexo);

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação disposta nas alíneas seguintes:

- i) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 06 (seis) meses da data do registro da proposta;
- j) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte emitida pela licitante (modelo Anexo);
- k) as licitantes que se enquadrem como ME e/ou EPP, deverão declarar, a observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (modelo Anexo).

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica.
- b) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: www.tst.jus.br/certidao.
- g) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal de Descanso (órgão licitante), nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

Caso a empresa não possua cadastro para emissão da Certidão Negativa Municipal de Descanso, deve realizar solicitação via e-mail, telefone ou através da internet, pelo site do Município, para que devidamente cadastrada possa comprovar sua regularidade. Qualquer dúvida poderá ser sanada pelo e-mail: tributacao@descanso.sc.gov.br ou pelo telefone n. (49) 3623-0161, diretamente junto ao Departamentos de Tributação do Município de Descanso.

h) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (modelo Anexo II);

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de efeitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5. DO CONTRATANTE

Município de Descanso/SC – CNPJ n. 83.026.138/0001-97.

6. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

Conforme preleciona art. 75, inciso III, 'a', da Lei n. 14.1333/2021 é dispensável a licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

[...]

Considerando o processo licitatório n. 25/2025, na modalidade de Pregão eletrônico ter sido declarado deserto, sob n. 09/2025, teve-se a busca junto a possíveis fornecedores, que pudessem fornecer o objeto: CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (COFFEE BREAK) PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER:

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

FLORES E PROSA, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE MARÇO DE 2025, NAS DEPENDÊNCIAS DO CLUBE SAD.

Recebendo as negativas e a possibilidade de um fornecedor, a empresa ND COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ n. 32.150.124/0001-40, que atendeu ao solicitado no edital, e nas condições de preço.

A contratação, no valor de R\$ 5.802,00 (cinco mil, oitocentos e dois reais) tem-se a permissibilidade de aplicação concomitante do art. 75, III, 'a', da Lei n. 14.133/2021.

A escolha do fornecedor, neste caso, se faz considerando a pesquisa realizada, com o objetivo de garantir o melhor fornecimento do objeto, considerando a realidade e perfil de execução, em conformidade com o edital de pregão declarado deserto, e nos termos do art. 75.

Ainda, a apresentação dos documentos de habilitação solicitados, comprovando a regularidade e a permissibilidade de contratação.

Para tanto, dada a pesquisa de mercado, tem-se pela justificativa a razão de escolha da empresa ND COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ n. 32.150.124/0001-40.

7. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme relatório de justificativa do preço, apresentado e considerando o processo licitatório n. 25/2025 declarado deserto, tem-se a autorização da contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, III, 'a'.

Ainda que observadas as prioridades estabelecidas pelo regulamento para a pesquisa de preços, no contexto da demanda apresentada, possível realizar um mapa de preços e preços estimados por tratar-se de um serviço que pode ser comparado em terminologia e preços, em contratações de outros municípios, considerando a complexidade e importância do tratamento terapêutico em pacientes dentro do espectro.

Neste sentido, trata a lei 14.133, nos termos do art. 23, §4º:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Verifica-se que esse requisito foi cumprido considerando a autorização legal prevista no art. 75, qual segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

[...]

Assim, foi buscada por empresas do município de Descanso, que pudessem oferecer o objeto, nos moldes do edital de licitação, sendo a busca realizada pelo Secretário de Assistência Social, e as negativas das empresas estão anexas a este documento. Assim como, os documentos de habilitação da Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161 E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

empresa interessada, cumprindo os requisitos do edital anteriormente lançado.

Ficam definidos os preços de referência:

Preço de Referência	Valor unitário
SALGADOS ASSADOS (CARNE, FRANGO, PRESUNTO, QUEIJO, CALABRESA, BACON, PALMITO, SALSICHA, ENTRE OUTROS) – PODENDO SER DE TIPOS/FORMATOS DIVERSOS COMO PASTEL, ESFIRRA, EMPADA, ENROLADINHO, ENTRE OUTROS. PESANDO APROXIMADAMENTE 40 GRAMAS POR UNIDADE.	R\$ 1,59 unidade
SALGADOS FRITOS (CARNE, FRANGO, PRESUNTO, QUEIJO, REQUEIJÃO, CALABRESA, BACON, SALSICHA, ENTRE OUTROS) – PODENDO SER DE TIPOS/FORMATOS DIVERSOS COMO PASTEL, COXINHA, RISOLI, CROQUETE, BOLINHA, ENTRE OUTROS. PESANDO APROXIMADAMENTE 40 GRAMAS POR UNIDADE. FRESCO E ENTREGUE QUENTE E PRONTO PARA SERVIR.	R\$ 1,59 unidade
SUCO INTEGRAL, NATURAL, SABOR LARANJA OU UVA. ENTREGUE REFRIGERADO.	R\$ 15,00 litro

Verifica-se que esse requisito foi cumprido pela pesquisa de preços junto aos fornecedores. Assim, a proponente ND COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ n. 32.150.124/0001-40, demonstra valor coerente e compatível com a prática de mercado, atendendo, portanto, o regulamento e os requisitos da Lei n. 14.133/2021, justificando-se o preço apresentado no termo de referência do pregão eletrônico n. 09/2025, declarado deserto.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária própria, para o exercício 2025, na classificação abaixo:

140 – Recurso: 3.3.90.00.1.660.0000.0631

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A verificação da adequação do fornecimento do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência referencial do processo licitatório n. 25/2025, PE n. 09/2025, considerando o total atendimento de todas as disposições lá previstas, autorizando a presente contratação direta por dispensa de licitação.

Eventuais sanções por descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades da contratada poderá ensejar na aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e na legislação vigente.

10. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em condições de liquidação.

Haverá retenções dos impostos devidos nos termos da legislação tributária vigente.

Os pagamentos poderão de se dar forma quinzenal, considerando a execução do objeto.

11. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irrealizáveis.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto contratado tem previsão de execução imediata, com entrega até às 18h30min do dia 28/03/2025, nas dependências do Clube SAD.

13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

Diante do exposto e pelos elementos anexados no processo n. 40/2025, entendo que a empresa ND COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ n. 32.150.124/0001-40, preenche os requisitos para a requerida contratação.

Descanso/SC, 21 de março de 2025.

Felipe José Ternus

Matrícula n. 3.109

Agente de contratação

Portaria de nomeação n. 21192/2025

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

01X**9V1****KER****3KP**